



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 040/2024.

Altera dispositivo da Lei 2653 de 20 de fevereiro de 2024 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação.”

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 2653 de 20 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Educação, sendo até: 20 (vinte) Professor (a) de Séries Inicias, 33 (trinta e três) Professor (a) de Educação Infantil, 27 (vinte e sete) Auxiliar de Turma, 07 (sete) Supervisor Escolar I, 03 (três) Orientador Educacional, 01 (um) Professor (a) de Ciências, 02 (dois) Professor (a) de História, 01 (um) Professor de Inglês, 03 (três) Professor (a) de Língua Portuguesa, 04 (quatro) Professor (a) de Matemática, 11 (onze) Auxiliar de Serviços Gerais, 09 (nove) Auxiliar de Merenda e 03 (três) Cozinheiro (a), pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
20	Professor (a) de Séries Inicias	09
33	Professor (a) de Educação Infantil	09
27	Auxiliar de Turma	18
07	Supervisor Escolar I	09
03	Orientador Educacional	23
01	Professor (a) de Ciências	09
02	Professor (a) de História	09
01	Professor (a) de Inglês	09
03	Professor (a) de Língua Portuguesa	09
04	Professor (a) de Matemática	09
11	Auxiliar de Serviços Gerais	07
09	Auxiliar de Merenda	07
03	Cozinheiro (a)	07

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 040/2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que **alterar dispositivos da Lei 2653 de 20 de fevereiro de 2024 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação.”**

Justifica-se a presente alteração para readequação do quadro das contratações para o ano letivo de 2024.

Desta forma, envio a presente proposta, em **REGIME DE URGÊNCIA**, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 26 de fevereiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal